

MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CNPJ 10.141.489/0001-75
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PMJ

O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamada Pública, cujo **OBJETO**: Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema/PE, no período entre 19 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025. **Início do recebimento dos envelopes: 19/06/2024 a partir das 09:00h (Horário de Brasília)**. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: **secgovernojurema@gmail.com**.
EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
PREFEITO.

MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CNPJ: 10.141.489/0001-75

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.141.489/0001-75, com sede na praça da Conceição, 72, Centro, Jurema/PE, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça da Conceição, Centro, Jurema/PE – CEP: 55480-000, inscrito sob o CPF nº **766.926.394-68**, RG nº **4.376.145 SSP/PE** convida os interessados do ramo, a participar do Credenciamento de forma contínua durante 12 (doze) meses da seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema/PE.

1.0 DOS ANEXOS DESTES EDITAIS:

1.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I** RELAÇÃO DE CATEGORIAS ARTÍSTICAS E CACHÊS;
- ANEXO II** CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE;
- ANEXO III** DECLARAÇÃO DE GRUPO;
- ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- ANEXO V** DOCUMENTOS DE PESSOA FÍSICA;
- ANEXO VI** DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA;
- ANEXO VII** TERMO DE RESPONSABILIDADE.
- ANEXO VIII** TERMO DE COMPROMISSO;
- ANEXO IX** MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO X** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ;
- ANEXO XI** MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO XII** FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ATRAÇÃO COM HISTÓRICO DA APRESENTAÇÃO.
- ANEXO XIII** TABELA DAS FESTIVIDADES PROGRAMADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA NO PERÍODO DE 19 DE JUNHO DE 2024 À 19 DE JUNHO DE 2025.

1.2 Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através do endereço eletrônico: secgovernojurema@gmail.com ou na

Prefeitura Municipal de Jurema/PE, situada na Praça da Conceição, 72, centro, Jurema/PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs.

2.0 DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto desta, conforme categorias listadas no Anexo I do Edital.

3.0 DO CALENDÁRIO:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	18 de junho de 2024
Publicação dos credenciados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.	No período de vigência desse edital
Período de execução do Credenciamento	19 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025

4.0 DA ORGANIZAÇÃO:

4.1 A presente Convocatória é composta por (04) quatro etapas:

- 1ª etapa: Inscrição
- 2ª etapa: Habilitação Documental e Artística.
- 3ª etapa: Formatação de Eventos ou Ciclos Culturais.
- 4ª etapa: Pagamento após comprovação através de fotos e vídeos.

4.2 As Programações Artísticas dos Eventos, será feita pela Prefeitura Municipal de Jurema-PE, de acordo com seu calendário de eventos.

4.3 A Prefeitura Municipal de Jurema/PE, convocará os credenciados de acordo com a suas necessidades de apresentações, mediante o uso no seu calendário oficial de eventos, sem privilegiar qualquer que seja, sendo de sua responsabilidade a ordem de chamada de cada artista.

4.4 Na primeira fase, os interessados em participar do processo de Credenciamento, deverão encaminhar a documentação exigida neste edital a partir do dia 19 de junho de 2024 até 19 de junho de 2025, na Prefeitura Municipal de Jurema/PE, localizada na Praça da Conceição, 72, centro, Jurema/PE.

4.6 A segunda fase, que inicia no dia imediatamente posterior a data supracitada, e permanecera aberta até o dia 19 de junho de 2025. Os interessados em efetuar o credenciamento para o presente objeto deverão encaminhar a documentação exigida neste edital a qualquer momento dentro da vigência, para a Prefeitura Municipal, localizada na praça da conceição, 72, centro, Jurema/PE.

4.7 As referidas apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Jurema/PE, sob a coordenação da Prefeitura Municipal.

- 4.8 Será julgado pela Comissão de Credenciamento, para análise e julgamento das inscrições e Habilitação Documental e Artística, que será designada por portaria específica.
- 4.9 A Comissão deste Credenciamento será composta por 03 (três) representantes da Prefeitura Municipal, que terá como atribuições:
- a) Receber e organizar todos os envelopes protocolados enviados no tempo hábil de inscrições;
 - b) Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;
 - c) Elaborar a lista de credenciados e não credenciados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;
 - d) Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas as regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
 - e) Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento.
 - f) Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido;
 - g) Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Credenciamento, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;
 - h) Da decisão da Comissão de Credenciamento, CABERÁ RECURSO, no prazo de 03 (três dias úteis), que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal ou através do e-mail: secgovernojurema@gmail.com;
 - i) A Comissão de Credenciamento é soberana quanto aos méritos das decisões;
 - j) Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá participar de forma alguma do presente Edital.

5.0 DO PROPONENTE:

- 5.1 Poderão participar deste Credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 5.2 Não poderão apresentar propostas servidores públicos, inclusive servidores temporários ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Jurema-PE.

6.0 DAS ETAPAS

6.1 Etapa: INSCRIÇÃO



- a. O Proponente deverá realizar sua inscrição de 19 de junho do ano de 2024 até 19 de junho de 2025, exclusivamente de forma física em envelopes lacrados e protocolados na Prefeitura Municipal, situada na praça da conceição, 72, centro, Jurema/PE.
- b. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.
- c. No momento da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá entregar os documentos descritos nos anexos V (se pessoa física) ou VI (se pessoa jurídica).
- d. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, Produtora ou Representante Legal, mediante protocolo de recebimento.
- e. No caso de se constatarem a ausência e/ou pendência de qualquer documento exigido nos **itens 6.2 e 6.3**, durante a avaliação da Comissão, será dado o prazo de **24 horas para a solução da ausência e/ou pendência**.
- f. Caso a ausência e/ou pendência de documentação não seja solucionada, a inscrição será analisada pela Comissão, com possibilidades de cancelamento.
- g. As documentações deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes, contendo as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA/PE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA OS EVENTOS ANUAIS DA CIDADE DE JUREMA-PE

REMETENTE:

Nome do Proponente:
Nome do Artista/ Grupo:
Endereço completo do Proponente:

- I) ENVELOPE 01 – Habilitação Documental (documentos do **item 6.2**)
- II) ENVELOPE 02 – Habilitação Artística (documentos do **item 6.3**)

6.2 1ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

6.2.1 O envelope de Habilitação Documental (ENVELOPE 01) deverá conter a seguinte documentação:

- a) Documentos relacionados no anexo V (se Pessoa Física) ou anexo VI (se Pessoa Jurídica);
- b) Termo de Compromisso conforme modelo constante do Anexo VIII;
- c) No caso de Grupo Artístico sem Representante Exclusivo, declaração com cópia autenticada do RG, de no mínimo 03 (três) integrantes, informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê, conforme Anexo III;
- d) No caso de Artista representado por Empresário, a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo II), deverá ser autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório.

d.1) No Contrato de Exclusividade também deverá constar o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

e) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme ANEXO VII, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos responsáveis legais.

6.2.2 Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração ou Grupo Artístico, será necessário apenas à entrega de um único envelope de Habilitação Documental (Envelope 01), na primeira inscrição. Salientando-se que para inscrições subsequentes nos envelopes de Habilitação Artística (Envelope 02) deverá constar também o número da primeira inscrição.

6.2.3 Para o Proponente Pessoa Jurídica – deverá apresentar os documentos: Prova de Inscrição do CNPJ, Cópia autenticada do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações e Cópia de conta corrente.

6.2.4 A Comissão poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo

6.3 **2ª Etapa: HABILITAÇÃO ARTÍSTICA**

6.3.1 No Envelope de Habilitação Artística (ENVELOPE 02) deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação, sob pena de desclassificação, caso a comissão assim entenda:

a) Formulário de inscrição artística (XII) devidamente preenchido e assinado pelo Artista Proponente ou seu Representante Legal;

a.1. Esse formulário contempla informações que deverão ser preenchidas pelo proponente: relatos sobre os shows que será apresentado;

a.2. Neste formulário o proponente deverá indicar a(s) classe(s) musical a qual concorrerá a este edital.

b) Histórico do Artista ou Grupo que irá se apresentar, comprovado com registros como: fotos de apresentações, material gráfico/impresso, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados; **comprovando as principais apresentações do Grupo, Artista ou Agremiação durante seu período de existência.**

b.1. A Comissão poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

6.4 **3ª e 4ª Etapa – FORMATAÇÃO DOS EVENTOS, CONTRATAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E PAGAMENTO.**

6.4.1 A Habilitação das Propostas **não implica na inclusão nas grades de Programações.**

a) Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Ciclo Cultural e da disponibilidade orçamentária da administração.

b) Os Proponentes habilitados, poderão a cada proposta, realizar apresentações nos eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema-PE, de acordo com a necessidade do Município durante a vigência desse edital.

6.4.2 A Seleção de que trata o Anexo I **poderá** implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pelo Grupo de Trabalho, **conforme comprovações de cachês apresentadas ou orçamento disponível para o Ciclo.**

a) O Proponente pode apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (em caso de contratos privados): notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas juntamente com o contrato que deu origem a nota fiscal; em caso de contratos públicos: cópia de contratos, notas fiscais eletrônicas e empenhos, relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 07 (sete) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 03 (três) públicas, todas com características semelhantes.

b) O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do Anexo I.

6.4.3 Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, antes de qualquer apresentação, os seguintes documentos:

- a) Proposta, na forma do Anexo IX;
- b) Declaração de ciência de cachê assinada pelo artista, na forma do Anexo X;
- c) Contrato assinado, em duas vias, fornecido pela administração, onde a documentação será anexada ao processo com prévio empenho.

6.4.4 Em caso de alterações nas Programações Artísticas ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.

6.4.5 O Município efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após o evento, com a apresentação da nota fiscal/fatura a contar da data de entrada da mesma pelo Fundo solicitante, devidamente atestado pela autoridade competente.

6.4.6 Para que o processo de pagamento, solicitamos trazer junto à nota fiscal, fotos e vídeo que comprovem a apresentação.

7.0 DO ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Os recursos financeiros, para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória, decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Jurema-PE:

7.2 Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá ao Município de Jurema/PE, revisar os valores dos cachês e orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, **antes da realização da apresentação**, adequando-a à previsão orçamentária para o evento e aos valores praticados no mercado.

7.2.1 Os valores máximos de cachê para os casos que não comprovarem os requisitos do item 6.4.2 subitem "a" serão os constantes do Anexo I desta Convocatória.

7.3 Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

7.4 Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	2051	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
ÓRGÃO	0210	SECRETARIA DE GOVERNO
UNID. ORÇ.	021001	SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0181	GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO	2051	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
ÓRGÃO	0210	SECRETARIA DE GOVERNO
UNID. ORÇ.	021001	SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0181	GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO	2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNID. ORÇ.	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO	2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNID. ORÇ.	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE	15001001	MDE 25% IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

8.0 DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Os Proponentes selecionados para a Programação Artística assinarão, antes de todas as apresentações, de forma obrigatória, a documentação contratual com o Município de Jurema/PE.

8.2 O Contrato poderá ser dispensado, nos casos permitidos em lei, a critério da Administração Municipal.

8.3 Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no Ciclo Cultural.

8.4 O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8.5 O Proponente e a Contratante se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.

8.6 O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato deste ciclo, inclusive a Prestação de Contas, durante 30 dias após a finalização do Ciclo.

8.7 A Contratada deverá apresentar os registros fotográficos impressos e demais informações necessárias constantes do Anexo VIII, em até 15 (quinze) dias após a data da solicitação pelo Contratante.

8.8 A Contratada deverá apresentar registros em vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, caso não esteja presente no local da apresentação um funcionário do Município, que comprove e ateste a participação do contratado.

8.9 A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente, o local e conter data (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário), que comprovem a participação no evento.

8.9.1 As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Atração Artística/Grupo.

9.10 A entrega do material solicitado nos itens 8.8, 8.9 e 8.9.1, poderá ser realizada através de pen-drive, ou CD/DVD, nestes casos, a entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Jurema/PE.

9.0 DAS PENALIDADES:

9.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

9.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/21, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado.

- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Jurema-PE por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer a Prefeitura Municipal, dos atos decisórios no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do ato, no Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco.

10.1.1 O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no protocolo da Prefeitura Municipal de Jurema/PE, das 08:00 às 13:00, localizado na Praça da Conceição, 72, Centro, Jurema-PE, ou encaminhado no e-mail: secgovernojurema@gmail.com

10.2 A comissão da Prefeitura Municipal de Jurema/PE, decidirá pelo provimento (deferir/aceitar) ou pelo não provimento (indeferir/não aceitar) dos recursos apresentados, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

10.3 Os recursos apresentados serão avaliados e respondidos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jurema/PE.

11.2 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

11.3 Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, durante e após os Eventos.

11.4 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

11.5 Os casos omissos serão decididos pela comissão formada pela Prefeitura Municipal de Jurema/PE, do Ciclo relativo a esta Convocatória.

11.6 A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão da Prefeitura Municipal de Jurema-PE.

11.7 Os Artistas ou Grupos Convidados deverão atender as mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.

11.8 A proposta não habilitada na Avaliação Artística **não poderá ser contratada como artista/agremiação convidada.**



11.9 As propostas e demais materiais constantes dos itens 6.2 e 6.3, entregues para seleção, não serão devolvidos.

11.10 Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto desta Convocatória.

11.11 Em caso de mais de um credenciado para a mesma categoria será realizado sorteio de acordo ainda com a afinidade do evento.

Jurema/PE, 13 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CNPJ nº 10.141.489/0001-75
EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
PREFEITO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CATEGORIAS ARTÍSTICAS E CACHÊS

Conforme constante no item 6.4.2 da Convocatória para Eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal da Jurema/PE, no calendário anual de eventos, de 19 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025, ou seja, os casos que não comprovem o reconhecimento artístico ou a justificativa de preço do cachê, os valores serão analisados e negociados:

TABELA DE HONORÁRIOS DOS CREDENCIADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (EM R\$) *	POR EXTENSO
01	Dj's e artistas com apresentação de solo ou voz e violão	R\$ 600,00	(seiscentos reais)
02	Grupo musical composto por um vocalista, um tecladista, um baixista e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show.	R\$ 1.000,00	(Um mil reais)
03	Grupo de teatro ou grupo folclórico composta por no mínimo 5 integrantes para realizar apresentações em eventos na cidade ou em eventos que representam o nosso município.	R\$ 1.200,00	(Um mil e duzentos reais)
04	Trios pé de serra, grupos musicais e culturais como mínimo de 03 integrantes	R\$ 1.400,00	(Um mil e quatrocentos reais)
05	Repentistas, violeiros e emboladores, duplas sertanejas, apresentações com 2 integrantes	R\$ 1.400,00	(Um mil e quatrocentos reais)
06	Grupo musical composto por mínimo de 10 integrantes, que tenha trombonista, trompetistas, saxofonistas e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show.	R\$ 2.000,00	(Dois mil reais)
07	Grupo musical estilo banda pequeno porte, composto por mínimo de 5 integrantes, sendo um vocalista, teclado, baixo e guitarra, bateria, e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show.	R\$ 3.500,00	(Três mil e quinhentos reais)
08	Grupo musical estilo banda Médio porte, composto por mínimo de 10 integrantes, que tenha, vocalistas, teclado, baixo, guitarra, bateria, violão, metal, sanfona, e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show.	R\$6.500,00	(Seis mil e quinhentos reais)

* O valor é relativo a uma apresentação de 120 (cento e vinte) minutos.

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA.**

ANEXO - II

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTADO(AS)**, (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), **INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO)** e do outro lado como **REPRESENTANTE** a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº _____, Bairro _____, Cidade de _____/____-Cep-____-____) CNPJ-_____/____-____, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de XX,XX % ao representado e de yy,yy% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de (**12 meses**) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica determinado o Sr. (a) (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica eleito o foro da Cidade de Jurema-PE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.



(cidade), XX de XXX de 20XX.

REPRESENTANTE
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)
(Assinatura com
firma
reconhecida).

REPRESENTADO(A)
(Assinatura com
firma
reconhecida).

REPRESENTADO(A)
(Assinatura com
firma
reconhecida).

REPRESENTADO(A)
(Assinatura com
firma
reconhecida).

TIMBRE DA ATRAÇÃO
ENDEREÇO, TELEFONE E CPF



ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a) (NOME DO RERESIDENTANTE), portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDITOR), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), é **integrante e representante** da(o) (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto ao Departamento Municipal de Turismo e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma durante as FESTIVIDADES REALIZADAS OU APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA-PE, no período de 19 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025.

Jurema/PE, XXX de XXX de 2024

1) Nome: NOME DO INTEGRANTE 1

CPF: NUMERO DO CPF RG: NUMERO DO RG

Assinatura: _____

(Assinatura com firma reconhecida)

2) Nome: NOME DO INTEGRANTE 2

CPF: NUMERO DO CPF RG: NUMERO DO RG

Assinatura: _____

(Assinatura com firma reconhecida)

3) Nome: NOME DO INTEGRANTE 3

CPF: NUMERO DO CPF RG: NUMERO DO RG

Assinatura: _____

(Assinatura com firma reconhecida)



**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ nº. **(CNPJ DA EMPRESA)**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **(NUMERO DO RG)**, e do CPF nº **(NUMERO DO CPF)**, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO - V

Documentação Pessoa Física

- Cópia autenticada do CPF E RG;
- Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição;
- Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme ANEXO VII, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.
- Declaração, com cópia de documento de identificação, indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos. (Caso esta declaração já conste na Declaração de Grupo, fica dispensada sua apresentação).
- Cópia de documento com foto dos integrantes da atração
- Termo de Compromisso devidamente assinado com reconhecimento de Firma.
(Anexo VIII)
- Histórico artístico ou release

ANEXO - VI

Documentação Pessoa Jurídica

A- Prova de Inscrição do CNPJ atualizado; link: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
B- Cópia autenticada do Registro Comercial, Ata de Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social, bem com suas alterações.
C- Cópia autenticada do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente;
D- Cópia autenticada de RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
E- Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede do proponente;
F- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
G- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; link: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfS/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
H- Certidão conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida ativa da União; link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2
I- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: http://www.tst.jus.br/certidao
J- Declaração que não emprega menor, conforme modelo no Anexo IV;
K- Declaração indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos. (Caso esta informação já conste no Contrato de Exclusividade ou Procuração, fica dispensada sua apresentação).
L- Cópia de documento de identificação com foto do responsável da atração.
M- Histórico artístico ou release



**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

ANEXO - VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu (**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR**) portador do RG n.º (**RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR**), inscrito no CPF n.º (**CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR**), responsável legal pelo menor (**NOME DO MENOR**) CPF n.º (**CPF DO MENOR, CASO POSSUA**) RG n.º (**RG DO MENOR, CASO POSSUA**), nascido em (**DATA DE NASCIMENTO DO MENOR**), autorizo o mesmo a participar da apresentação da (**NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA**), em, **EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA-PE** durante o Credenciamento nº 002/2024.

Jurema/PE, DIA de MÊS de 2024

ASSINATURA DO PAI OU RESONSÁVEL

(Anexar documentos de identificação dos Pais)



**TIMBRE DA ATRAÇÃO OU DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA DO ARTISTA
CPF ou CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE**

ANEXO - VIII

TERMO DE COMPROMISSO

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), com sede (LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº (NUMERO DO CPF/CNPJ), doravante denominada **COMPROMITENTE** e o **Município de Jurema/PE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Conceição, Centro, nº 72 – Jurema/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.141.489/0001-75** doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo município, para eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema-PE.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornece toda documentação descrita na Convocatória do Ciclo de eventos com realização ou apoio pela Prefeitura Municipal de Jurema-PE.

II - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

III – Estou ciente e de acordo com todas as exigências neste Edital

Jurema/PE, _____ de _____ de 2024.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA
ATRAÇÃO**

(Reconhecimento de firma)

NOME DA DO PROPONENTE
CNPJ/CPF
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE DE CONTATO



ANEXO - IX

MODELO DE PROPOSTA

Jurema/PE, ____ de _____ de 2024.

Ao Município de Jurema-PE

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, para o **Ciclo de eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema/PE**, de 19 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025, **de acordo com as datas mencionadas neste edital.**

Atração	Data	Hora	Tipo de Apresentação	Valor

Atenciosamente,

(Informe aqui o nome do REPRESENTANTE LEGAL):

Fone contato



ANEXO - X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHEÊ

Declaro, para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Jurema/PE, ter conhecimento de todos os termos da contratação da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), de CNPJ NÚMERO DO CNPJ, que me representa exclusivamente, inclusive do valor de R\$ (VALOR EM REAIS) (VALOR POR EXTENSO) referente à participação no Evento..... com realização ou apoio da Prefeitura Municipal de Jurema/PE, conforme Chamada Pública nº 001/2024.

Jurema/PE, _____ de _____ de 2024.

(INFORME AQUI O NOME DO ARTISTA E/OU DO GRUPO):
IDENTIDADE:
CPF

ANEXO - XI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº ____/2024

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, E A
EMPRESA**

Minuta de Contrato de Serviço que firmam, o **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**, com sede na Praça da Conceição, 72, centro, nesta cidade, CNPJ: 10.141.489/0001-75, representado neste ato pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XX, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Jurema/PE, portador do Documento de identificação nº **XXXXXXXXXX XXXXXX** e CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente, **contratante**, do outro lado a empresa (Razão Social), **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXX.XXX.XX-XX**, portador do RG nº **X.XXX.XXX** – (Órgão Expedidor), daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o – **CRENCIAMENTO nº 001/2024**, devidamente publicado pela Autoridade Superior em __/__/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato a realização de apresentação artística a de (nome do Artista), no dia (data, local e valor de cachê acordado): _____, neste município, por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura Municipal de Jurema-PE, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Credenciamento nº 001/2024, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – A efetivação dos serviços de que trata esta cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta de CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – É de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente serviço/fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 14.133/21, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 124, inciso I e art. 125, da Lei Federal nº14.133/21)
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 124, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21)

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para a extinção do contrato os casos relacionados no Art. 137 da Lei Federal nº14.133/21.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - Na hipótese de extinção contratual nas formas previstas nos termos do art.138, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21), terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos V a VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

SUBCLAUSULA QUARTA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **Valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx por extenso xxxxxxx)**.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - O Município efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após o evento, com a apresentação da nota fiscal/fatura a contar da data de entrada da mesma pelo Fundo solicitante, devidamente atestado pela autoridade competente. É obrigatória a inserção da declaração: referente ao **Credenciamento nº 002/2024**.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	2051	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
------	------	---

ÓRGÃO	0210	SECRETARIA DE GOVERNO
UNID. ORÇ.	021001	SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0181	GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO	2051	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
ÓRGÃO	0210	SECRETARIA DE GOVERNO
UNID. ORÇ.	021001	SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0181	GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO	2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNID. ORÇ.	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO	2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNID. ORÇ.	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE	15001001	MDE 25% IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade da prestação de serviço contratual **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jurema/PE, através de seu Secretário.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A Fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade do servidor **Alexandre Fortunato Fernades** do Município de Jurema/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado no Edital.

II – Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nos serviços a seu cargo;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

IV – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

V – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

SUBCLAUSULA SEGUNDA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no caput da Cláusula Sexta deste instrumento.

II - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela extinção do contrato por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Jurema/PE, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:



c) O atraso no início da execução do objeto do Contrato ou no de sua conclusão sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

d) O atraso na execução do objeto do Contrato por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no subitem anterior.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - As sanções administrativas de que tratam os sub-itens anteriores poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, se motivadas por força maior, cabendo à CONTRATADA a comprovação de tais circunstâncias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Jurema-PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO.

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Jurema-PE, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para o mesmo fim.

Jurema/PE, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CNPJ nº 10.141.489/0001-75
EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
PREFEITO

Representante Legal:
CONTRATADA



**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

ANEXO - XII

Credenciamento de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema/PE, no período entre 19 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ARTÍSTICA
NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CONTATO:
NOME DA ATRAÇÃO:
REDES SOCIAIS:
CLASSE A QUAL CONCORRE: _____
RELATO SOBRE A ATRAÇÃO:
TEMPO DE DURAÇÃO:

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO

**RG
CPF**

ANEXO – XIII

TABELA DAS FESTIVIDADES PROGRAMADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE NO PERÍODO DE 19 DE JUNHO DE 2024 À 19 DE JUNHO DE 2025.

FESTIVIDADE	MÊS	ANO
SÃO JOÃO	JUNHO	2024
DIAS DOS PAIS	AGOSTO	2024
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA	SETEMBRO	2024
FESTA DA PADROEIRA	DEZEMBRO	2024
FESTAS NATALINAS	DEZEMBRO	2024
RÉVEILLON	DEZEMBRO	2024
FESTA DE SANTOS REIS EM QUEIMADAS DE JUREMA/PE	JANEIRO	2025
CARNAVAL	FEVEREIRO	2025
DIAS DAS MÃES	MAIO	2025

* Outras festividades não programadas podem ser inseridas no calendário anual de festividades do município de Jurema/PE.